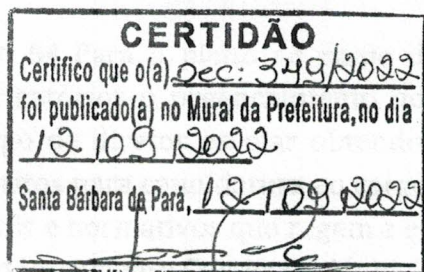




Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

Decreto nº 349, de 12 de setembro de 2022



Dispõe sobre o processo seletivo por avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das escolas municipais da rede pública municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, Estado do Pará, Sr. **MARCUS LEÃO COLARES**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de Santa Bárbara do Pará;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

DECRETA

Art. 1º. As diretrizes do processo seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na ocupação de cargo de gestor escolar das instituições de ensino da rede pública do município de Santa Bárbara do Pará.

Art. 2º. A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos que pretendem ocupar o cargo de gestor escolar.

Art. 3º Serão considerados aptos a ocuparem os cargos de direção os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação de mérito e desempenho o mínimo de 60% (sessenta por cento) ou mais do total da somatória geral dos pontos de avaliação do quadro em anexo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores da Secretaria de Educação a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

§ 2º Não poderá integrar a Comissão de Avaliação os profissionais que pretendem a sua nomeação à direção escolar;

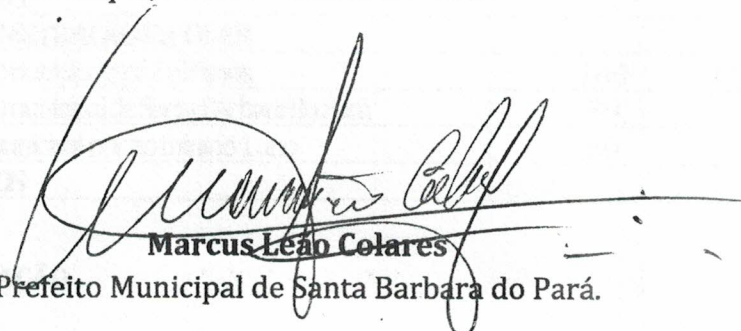
Art. 5º Para o pleito ao cargo de direção serão considerados como requisitos obrigatórios o preenchimento do instrumento de avaliação para postulação ao cargo de diretor escolar obtendo a pontuação mínima de 60% dos critérios de méritos para candidatura ao cargo, bem como ter conhecimento dos instrumentos legais e normativos que regem a educação brasileira, Plano Municipal de Educação e ao Documento Curricular Municipal, além das leis complementares da educação e do estatuto da criança e do adolescentes.

Art. 6º. A nomeação para o cargo de direção escolar não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem a gestão das escolas públicas municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante do cargo por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2022


Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal de Santa Barbara do Pará.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Educação	100	
2— Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação	80	
3— Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar	100	
2— Possui curso de Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar	80	
3— Possui curso de Pedagogia	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1-Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2-Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3-Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por 2 a 3 anos	100	
2— Exerceu direção de escola municipal de Santa Bárbara do Pará	80	
3- Exerceu direção de escola municipal por no mínimo 1 ano	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ___ de ___ de 202___.